



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 2.915

Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí

O SR. ADIR DA SILVA ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º, DO ARTIGO 41, DA LEI N° 2761, DE 31 DE MARÇO DE 1.991 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, PROMULGA PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:


" ARTIGO 8º - Os atuais servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, que estejam no exercício das funções dos empregos ora criados, serão neles classificados independente de nova seleção, lavrando-se as respectivas anotações nos prontuários e documentos contratuais, inclusive na Carteira de Trabalho e Previdência Social. "

" ANEXO I

QUADRO DOS EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT, REFERÊNCIAS E LOTAÇÃO

CLASSE (EMPREGO)	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA	R	04

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 DE ABRIL DE 1.991


ADIR DA SILVA ROSSI
Presidente